



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 158 DE 9 DE abril

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal especial, na importância de CR\$ 72.000,00 (sete cruzados).-

Artigo 2º) - O crédito a que se refere o art. 1º satisfazer o pagamento à São Paulo Light S.A. Eletricidade, pela venda que faz a mesma Companhia de Barueri, de um lote de terreno situado na Sede, à rua Sto. Antonio, medindo dez metros de frente aos fundos, num total de seis cruzados, objeto da Lei nº-12 de 29 de Maio de 1948.

Artigo 3º) - O custo por metro quadrado, da obra é na base de CR\$ 120,00 (cento e vinte cruzados).

Artigo 4º) - A despesa constante desta Lei, com o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em -8 de Abril de 1948

João Acácio de Almeida
= JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA = PREFEITO MUNICIPAL

*Considerado objeto de deliberação
e dispensado as formalidades
regimentais foi oitiva verbalmente
a comissão de finanças que
tal parecer aprovado pelo
pleno em 9-4-48
7-4-48
Aprovado em 9-4-48
pleno, inclusive na sessão
de 9-4-48
extraordinária de hoje
na sessão extraordinária
foi aprovado em 9-4-48
discussão
Ao Sr. prefeito
c. m. n.*